



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBSTITUTIVO-EMENDA

AO PROJETO DE LEI Nº 619/2018

Nº 1

Determina a criação de um programa contínuo de diagnóstico e tratamento da depressão, na Rede Pública Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE decreta:

Art 1º - Fica determinada a criação de um programa de ação contínua em toda a Rede Pública Municipal de Saúde, com o objetivo de diagnosticar e tratar a depressão.

Art 2º - O programa de que trata esta lei se destina a todas as pessoas atendidas no Município nas unidades de saúde ou em seus domicílios.

Art. 3º - O poder Executivo Municipal regulamentará esta lei.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de Fevereiro de 2019

Vereador Irlan Melo
Lider do PR

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>28/02/2019</u>
<u>Stp 487</u>
Responsável pela distribuição